



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 5 DE JULHO 2011 – ANO XXI - 1112-A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.653

de 29 de junho de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 22.750/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$723.440,00 (setecentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.30	Educação – Salário Educação	200.000,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.39	Educação – Salário Educação	100.000,00
02.04.02.12.361.0004.2160.3.3.90.34	Educação – Fundeb	423.440,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2011.

Antonio Luiz Caldas Júnior

Vice-Prefeito em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de junho de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

Vilma Vileigas

DECRETO Nº 8.654
de 29 de junho de 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO LUIZ CALDAS JÚNIOR, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 25.391/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	237.000,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.39	Educação	273.000,00
02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.30	Educação	20.000,00
02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.39	Educação	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.50.43	Educação	237.000,00
02.04.02.12.361.0004.2101.3.3.90.32	Educação	273.000,00
02.04.02.12.361.0004.2140.3.3.90.36	Educação	20.000,00
02.04.05.12.361.0004.2140.3.3.90.36	Educação	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de junho de 2011.

Antonio Luiz Caldas Júnior
Vice-Prefeito em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de junho de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,*

Vilma Vileigas